



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1.889 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no artigo 1º da Lei nº. 1.630 de 19 de dezembro de 2018, fica aberto no Orçamento vigente deste município, Crédito Especial na importância de **R\$ 30.443,28** (trinta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) na seguinte dotação do orçamento:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CULT-LAZER E TURISMO

02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

227-4.4.90.52.00 - 27.812.0019.1.022 - Equip e Mat Permanente R\$ 30.443,28

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 30.443,28

Art. 2º Os créditos especiais a que se referem o artigo anterior serão cobertos com o excesso de arrecadação provenientes da transferência de recursos do Governo Federal:

I - Ministério do Esporte - Convênio nº. 802455/ME - Proposta SICONV nº. 3668/2014.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as Leis Municipais de ordem financeira, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei Municipal nº. 1.598, de 22 de dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018 - 2021, a Lei Municipal nº. 1.585, de 30 de junho de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2018 e a Lei Municipal nº. 1599, de 22 de dezembro de 2017 que estabeleceu o Orçamento para o exercício de 2018.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABRIEL CARYALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal